



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 109 /2007

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência a certidão, subscrita pelo Senhor Márcio Alexandre May, Escrivão Judicial, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Criciúma/SC, para divulgação junto as serventias extrajudiciais dessa Unidade Judiciária.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 24 do outubro de 2007


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Criciúma
1ª Vara Criminal

CERTIDÃO

Autos nº 020.06.000347-2

Ação: Ação Penal - Outros/Juizado Especial

Acusado: Israel Marques Machado

Ph. Efeca-se vincular p/ C. inq. do ms. Cantorais. 24/10/07

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do da parte interessada, Dr. Fernando Pagani Possamai, OAB/SC nº 14.816, que o acusado Israel Marques Machado encontra-se foragido, havendo mandado de prisão preventiva expedido em seu desfavor.

O referido é verdade, do que dou fé.

Criciúma (SC), 15 de outubro de 2007.

Márcio Alexandre May
Escrivã(o) Judicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina
 Comarca de Criciúma
 Município de Siderópolis

SERVIÇO NOTARIAL

Suzana Freccia Abatti - Oficial
 Av. General Osvaldo Pinto da Veiga, 385 CRP: 88.860-000
 Centro - Siderópolis (SC)
 Fone: (48)3435-3515 - Fax: (48) 3435-3515
 EMail: cartoriofreccia@hotmail.com.br

Livro 0078 | Folha 084
 Protocolo 31
1º TRASLADO

Escritura Pública de REVOGAÇÃO UNILATERAL DE PROCURAÇÃO na forma abaixo

SAIBAM os que esta pública escritura de REVOGAÇÃO UNILATERAL DE PROCURAÇÃO virem que, aos trinta(30) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e sete(2007), neste Município de Siderópolis, Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Compareceu como outorgante: ISRAEL MARQUES MACHADO, de nacionalidade brasileira, casado, beneficiário, portador da cédula de identidade nº 6R/3.176.111-SSP/SC, portador do CIC/MF nº 018.493.829-01, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 69, bairro Centro, cidade de Criciúma-SC; reconhecido como o próprio por mim, a vista dos documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé, dispensadas as testemunhas de acordo com o Art.884, do CNGCJ/SC. E, pelo outorgante me foi dito que pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolve unilateralmente revogar, como de fato ora revogado tem, de conformidade com o Art. 682, inciso I do Código Civil/2002, QUALQUER PROCURAÇÃO PARTICULAR outorgada à FERNANDO PAGANI POSSAMAI-OAB/SC nº 14.816 e/ou ANDERSON SCOTTI-OAB/SC nº 14873, ambos brasileiros, advogados, com escritório sito à Rua Marcos Rovaris, 150, 1º andar, centro, Criciúma-SC, comprometendo-se o outorgante, dar ciência da presente escritura ao acima referido sob as penas da Lei. Conforme determina o Art.881, X do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de SC. Assim o disse, me pediu este instrumento que depois de lido em voz alta e sendo conforme aceitam, outorgam e assinam na presença de mim, Fabiana Freccia Feltrin, escrevente notarial, que a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Assinou nesta escritura: ISRAEL MARQUES MACHADO como outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.
 Emolumentos: R\$ 17,80 Salo: R\$ 5,00 = R\$ 22,80

Siderópolis, 30 de agosto de 2007.

Em test.º ff da verdade,



Fabiana Freccia Feltrin
 FABIANA FRECCIA-FELTRIN
 Escrevente Notarial
 Fabiana Freccia Feltrin
 RSCR. NOTARIAL



Recd. dia 11/10/2007